



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 617, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 6,86% (seis inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação do custo aluno, divulgado pelo Ministério da Educação, a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Uruana de Minas, assim entendidos os identificados no Artigo 2º, § 2º da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º - A revisão da remuneração alcança ainda os Cargos em Comissão de Coordenador Geral e Articuladores, constantes do Anexo IV da Lei Municipal n.º 597/2022, referentes ao Programa Uruana Educação Integral + Qualidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei estão em conformidade com o disposto no § 6º do Artigo 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Uruana de Minas-MG, 23 de Maio de 2023.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL